

Maio / 2013



# Newsletter

## Alteração ao regime dos Bens em Circulação

(DL n.º 147/2003 de 11/07, alterado pelo DL n.º 198/2012 de 24/08 e pela Portaria n.º 161/2013, de 23/04)

A grande mudança que passará a vigorar a partir de Julho de 2013, reside na obrigatoriedade de comunicação à AT, e nas novas exigências a nível da emissão dos documentos de transporte antes do início do transporte.

Os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 100.000 euros, no período anterior, são obrigados a proceder à comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT.

Os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior ou igual a 100.000 euros, no período anterior, estão dispensados de proceder à comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT, mas podem optar por efectuar essa comunicação.

O volume de negócios é dado pelo valor de vendas e dos serviços prestados, com apuramento nos termos do nº 3 do artigo 18º do CIRC.

Nos casos em que a fatura serve também de documento de transporte, e é emitida pelos sistemas informáticos (Fatura eletrónica, processado por programa de faturação certificado, processado por programa próprio), fica dispensada a comunicação dos elementos do documento de transporte, devendo a circulação dos bens ser acompanhada da respetiva fatura emitida.

## Informação Estatística

Em 2012, a carga fiscal diminuiu 5,9%, após os crescimentos observados em 2010 e 2011, o que correspondeu a cerca de 32,3% do PIB (33,2% no ano anterior). Esta redução esteve associada a diminuições em todas as componentes da carga fiscal – impostos diretos (variação de -8,3%), impostos indiretos (-3,9%) e contribuições sociais (-6,2%). De acordo com a informação disponível, em 2011, Portugal continuava a apresentar uma carga fiscal inferior à média da União Europeia (33,2% face ao valor de 39,1% da UE27).

## IES

A IES consiste numa forma de entrega, por via eletrónica e de forma totalmente desmaterializada, de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística.

No passado as empresas estavam obrigadas a prestar informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes (Conservatórias do Registo Comercial, Administração Fiscal, INE e Banco de Portugal) e através de quatro meios diferentes.

Com a criação da IES, toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente às suas contas anuais passou a ser transmitida num único momento e perante uma única entidade, através do preenchimento de formulários únicos submetidos por via electrónica.

A IES é apresentada anualmente até ao 15º dia do 7º mês posterior à data do termo do período económico, independentemente de esse dia ser útil ou não útil.

## Não se esqueça!

Se tem faturas/ficheiro soft para submeter no *e-fatura* e se são os nossos serviços que o efectuam, faça-as chegar atempadamente às nossas instalações, para evitar eventuais contratempas que possam ocorrer antes e durante a comunicação das mesmas.

**Citação:** "Para ensinar há uma formalidade a cumprir – saber", Eça de Queirós

Registe-se no nosso site, em [www.bersal.pt](http://www.bersal.pt)

Alameda D. Pedro V, nº 79  
S/Loja – Sala F  
4400-115 Vila Nova de Gaia

E-mail: [bersal@bersal.pt](mailto:bersal@bersal.pt)

Telefone - 223 751 044  
Fax - 223 710 741  
Telemóvel - 932884503/4